

NOTA TÉCNICA SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 4ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 04 de junho de 2020, no cumprimento da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art 1º, parágrafo 2º, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o número de novas mortes no País, vem seguindo uma média acima de mil óbitos diários há mais de uma semana;

Considerando que a curva epidemiológica ainda é ascendente em todo o país, em particular na região metropolitana de São Paulo, onde o Município de São Paulo faz parte desse conjunto de cidades, que estão conurbadas e interligadas entre si, a exemplo do transporte coletivo e regulação de leitos hospitalares;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos de UTI na região metropolitana ultrapassa os 80% e que os referidos leitos são regulados conjuntamente pelo Estado de São Paulo, por meio do sistema CROSS;

Considerando que o número de testagem no município de São Paulo é muito baixo, com conseqüente subnotificação impossibilitando que se tenha informações mais precisas para a realização de um estudo mais aprofundado para rastreamento epidemiológico consistente e que permita realizar um planejamento mais adequado da adoção de medidas de flexibilização do isolamento;

Considerando a ocorrência de sucateamento de áreas estratégicas da vigilância sanitária e epidemiológica no Brasil e que, no município de São Paulo, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) vem sofrendo com a redução do número de trabalhadores, o que compromete a capacidade de reação do sistema à situação emergencial da Covid-19;

Considerando que o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, em entrevista do dia 1º de junho, voltou a enfatizar a importância do isolamento social como uma das principais medidas de combate à pandemia da Covid-19;

Considerando que a experiência mundial indica que o início da flexibilização deve ocorrer quando a curva epidemiológica de casos novos inicia uma trajetória descendente, devendo esta tendência permanecer pelo período de duas semanas, e quando a taxa de contágio chegar a 1 devendo permanecer neste patamar, ou em nível inferior, também pelo período de duas semanas, o que ainda não é o caso da cidade de São Paulo;

Considerando que, nos termos da carta publicada por pesquisadores integrantes do Observatório Covid-19 BR (disponível em: https://covid19br.github.io/notas/Carta_PlanoSP.pdf), é prematuro o relaxamento do isolamento social, neste momento, no Município de São Paulo, “pois há o risco de retomada do crescimento do número de casos na cidade a partir de um patamar já elevado;

Considerando que a flexibilização do isolamento social visa atender precipuamente os interesses do poder econômico e da classe empresarial paulistana;

Considerando que a proposta de flexibilização, assim como os planos sanitários que estão sendo apresentados pelas entidades representantes dos setores econômicos, não foi discutida com as representações sindicais, os movimentos sociais, o controle social do SUS e conselhos participativos com representação popular;

O Conselho Municipal de Saúde vem se posicionar de forma contrária à flexibilização do isolamento social no Município de São Paulo, neste momento, por se caracterizar como medida precoce que coloca em risco a saúde e a vida da população paulistana em função do potencial aumento do número de casos de Covid-19 no Município, solicitando à Prefeitura de São Paulo e à Secretaria Municipal de Saúde a abertura de diálogo para discussão da proposta, antes de sua implementação, com os conselhos de políticas e com as associações e sindicatos representantes dos trabalhadores e com a população em geral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO